

www.impa.pt

1. MENSAGEM DA DIRECÇÃO

Regressados de férias, estamos perante uma nova jornada de trabalho que temos de assumir com optimismo e confiança.

Todavia, não escapamos à actualidade que nos envolve e o tema das dificuldades actuais é recorrente.

O debate político, económico e social incrustado na nossa sociedade está enviesado, como se a realidade se compadecesse com os argumentos doutros tempos.

Na verdade, as diferentes famílias políticas não se apercebem de que o mundo realmente mudou e das nossas restrições. As propostas e contrapropostas são debatidas com uma acrimónia surpreendente, olvidando-se o princípio básico do compromisso tão necessário para as sociedades avançarem.

Pensamos que é importante que no debate impere mais racionalidade e mais serenidade. As escolhas devem inicialmente centrar-se na prioridade da consolidação das finanças públicas.

Paralelamente, temos de nos concentrar no crescimento económico e social sem preconceitos, no quadro de uma sociedade onde a crispação e o confronto dos velhos paradigmas dê lugar à negociação e ao compromisso; a um novo contrato social mais adequado aos tempos que estamos a viver e à riqueza que estamos a criar.

O desafio é enorme. O debate já não pode ser centrado nas velhas alternativas: mais ou menos Estado; mais ou menos mercado, mais ou menos justiça social. Primordialmente, deveremos apostar na promoção de uma sociedade onde impere o Estado de direito e os princípios de economia de mercado como motores de crescimento e de uma melhor justiça social onde prevaleça a equidade.

Todos devemos estar mobilizados para o sucesso futuro.

Respeitosamente,

A Direcção

Paulo Anjos

2. COMUNICAÇÃO DAS TRANSACÇÕES IMOBILIÁRIAS

O Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (InCI) anunciou recentemente que o **prazo para a comunicação das transacções imobiliárias realizadas no primeiro semestre de 2010 foi adiado.**

Regra geral, os elementos sobre transacções imobiliárias efectuadas no primeiro semestre de cada ano devem ser comunicados até **31 de Agosto do mesmo ano.**

No entanto, por considerar que o prazo para a comunicação das transacções imobiliárias realizadas no 1º semestre de 2010, coincidiu com a obrigatoriedade destas serem autenticadas electronicamente através de certificado digital qualificado, o prazo da comunicação das transacções imobiliárias realizadas foi prorrogado até 30 de Setembro do corrente ano.

Esta **Comunicação Semestral das Transacções Imobiliárias Efectuadas** deve ser efectuada através do formulário disponível no [Portal](#) daquela entidade.

Esta obrigação foi criada em 2008, e aplica-se às pessoas singulares ou colectivas que exerçam a actividade de mediação imobiliária, bem como a actividade de compra, venda, compra para revenda ou permuta de imóveis, e a actividade de, directa ou indirectamente, decidir, impulsionar, programar, dirigir e financiar, com recursos próprios ou alheios, obras de construção de edifícios, com vista à sua posterior transmissão ou cedência, seja a que título for.

Não estão sujeitas a esta obrigação as transacções imobiliárias realizadas em processos de execução fiscal ou de negociação particular por ordem de Tribunal Judicial.

3. AGENDA FISCAL SETEMBRO DE 2010

DIA 10

- **IVA:** Declaração periódica mensal (Julho)

Sujeitos passivos do regime normal de periodicidade mensal.

DIA 15

- **Segurança Social:** taxa social única (Agosto)

Pagamento das contribuições relativas ao mês de Agosto por trabalhadores independentes e empresas.

DIA 20

- **IRS:** Retenção na fonte (Agosto)

- **IRC:** Retenção na fonte (Agosto)

- **Imposto do selo** (Agosto)

- **IRS:** Pagamento por conta

- **IVA:** Envio da declaração recapitulativa mensal (transmissões intracomunitárias e prestações de serviços (Agosto)

DIA 30

- **IRC:** Pagamento por conta

- **Pagamento de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)**

- **Imposto Único de Circulação**

Data limite do pagamento do Imposto Único de Circulação - IUC, relativo a veículos em que a data do aniversário da matrícula ocorra no presente mês (substitui os anteriores Imposto Municipal sobre Veículos e os impostos de circulação e camionagem).

A presente Informação Económica, Financeira e Fiscal destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte os nossos técnicos.